

## TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

**Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pontal/SP e a Organização da Sociedade Civil Centro Educacional “Maria Mãe de Todos” – Associação de Cidadania, Educação e Assistência Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, casado, portado da cédula de identidade nº 33.063.939-0 inscrito no CPF sob o nº 286.523.818/01, em pleno exercício de suas atribuições, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, doravante denominado **PERMITENTE**, e **CENTRO EDUCACIONAL “MARIA MÃE DE TODOS” – ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 47.037.981/0001-05, com sede na Rua Arthur Favaretto, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Pontal, São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Gislaíne Ap. Ravagnani Gomes, inscrito no CPF sob o nº 074.529.318-23, residente e domiciliado nesta cidade de Pontal/SP, sito a rua Manoel Rocha, 301, doravante **PERMISSIONÁRIA**, celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito e precatório, do bem móvel descrito abaixo para ser utilizado na Execução do Programa Social “CAMINHAR” – Frente de Trabalho Lei nº 3.262/2021 – em Proteção Social Básica de Assistência Social.

| QTD | DESCRIÇÃO DO BEM   | N. DO PATRIMÔNIO/T.COLAB. ADQUIRIDO |
|-----|--|-------------------------------------|
| 2   | Aparelho ar condicionado - Split Agratto One Top HW 12k 127V | TC 001/2022                         |
| 1   | Aparelho de Ar Condicionado Eletrolux 12.000bts              | TC 021/2023 - NAVS                  |
| 1   | Aparelho Micro-ondas Consul 32L, 1 0v                        | TC 001/2022                         |
| 1   | Armário 02 portas para escritório                            | TC 001/2022                         |
| 1   | ARMÁRIO DE METAL 2 PORTAS                                    | TC 001/2022                         |
| 1   | Armário multiuso Amélia Combate Rustico                      | TC 001/2022                         |
| 1   | ARMÁRIO ROUPEIRO METAL 20 PORTAS                             | TC 001/2022                         |
| 1   | ASPIRADOR ELETROLUX  | TC 001/2022                         |
| 1   | BALCÃO 4 PORTAS E 8 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO                  | TC 001/2022                         |
| 1   | BEBEDOURO 25 LITROS INOX FRISBEL                             | TC 001/2022                         |
| 1   | CADEIRA 3 LUGARES  | TC 001/2022                         |
| 1   | CADEIRA GIRATÓRIA  | TC 001/2022                         |
| 4   | CADEIRA SECRETÁRIA FIXA SEM BRAÇO                            | TC 001/2022                         |
| 37  | CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCA                                    | TC 001/2022                         |
| 1   | CARREGADOR DE BATERIA CARRO                                  | TC 001/2022                         |





|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| 3 | CARRIOLA   | TC 001/2022       |
| 1 | COMPUTADOR I5 4GB/SSD240GB/GRAV                          | TC 001/2022       |
| 1 | COMPUTADOR INTEL I3                                      | TC 001/2022       |
| 2 | CUBAS  | TC 001/2022       |
| 1 | ESCADA 06 DEGRAUS  | TC 001/2022       |
| 2 | EXTINTOR 10KG  | TC 001/2022       |
| 3 | EXTINTOR 4KG   | TC 001/2022       |
| 2 | EXTINTOR 6KG   | TC 001/2022       |
| 1 | FOGÃO MÔNACO   | TC 001/2022       |
| 1 | GELADEIRA BRASTEMP                                       | TC 001/2022       |
| 1 | GTBA MESA TÉRMICA BUFFET VITRA                           | TC 001/2022       |
| 1 | IMPRESSORA HP DESKJET 416                                | TC 001/2022       |
| 1 | IMPRESSORA HP INK TANK 416                               | TC 001/2022       |
| 1 | JOGO DE SOFA 2 LUGARES E 03 LUGARES                      | TC 001/2022       |
| 1 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ONE EXTRA                       | TC 001/2022       |
| 6 | MESA PLASTICA BRANCA                                     | TC 001/2022       |
| 2 | MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS                         | TC 001/2022       |
| 1 | MESA DE ESCRITÓRIO REDONDA                               | TC 001/2022       |
| 6 | MESA DE MADEIRA DOBRÁVEL 120X70                          | TC 001/2022       |
| 1 | MESA DE MADEIRA DOBRÁVEL 70X70                           | TC 001/2022       |
| 1 | MONITOR DE COMPUTADOR 20"                                | TC 001/2020 - MSE |
| 1 | MONITOR DE COMPUTADOR 20"                                | TC 001/2022       |
| 1 | NOTEBOOK ASUS ES Roma Celeron 4gb                        | TC 001/2022       |
| 1 | ROÇADEIRA STIHL  | TC 001/2022       |
| 1 | SCANNER ESPSON   | TC 001/2022       |
| 1 | SOPRADOR ELETROLUX                                       | TC 001/2022       |
| 1 | TELEFONE SEM FIO   | TC 001/2022       |
| 3 | VENTILADOR COLUNA  | TC 001/2022       |
| 1 | VENTILADOR COLUNA 50 CM                                  | TC 001/2022       |
| 1 | Ventilador de coluna turbo 06 pás, 50 cm, 110v, Ventisol | TC 001/2022       |

**Parágrafo Primeiro.** Os bens acima citados objeto do presente termo já estão em posse da OSC deste a assinatura do Termo de Colaboração 008/2025, em perfeitas condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica expressamente proibida à PERMISSIONÁRIA a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contemplados no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do bem nas condições técnicas em que foram entregues.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará os bens da presente permissão, devendo entregá-los à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.



**Parágrafo primeiro.** A operação, conservação e manutenção dos bens somente poderão ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas.

**Parágrafo segundo.** A partir da entrega dos bens, é de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, o pagamento das despesas referentes à manutenção e conservação.

**Parágrafo terceiro.** Em caso de mau uso, utilização, indevida ou contrária ao objeto deste Termo ou manipulação por pessoa não habilitada, ou ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será desta o ônus da reparação dos bens.

**Parágrafo quarto.** É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção dos bens. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio dos bens, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outros, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

**Parágrafo quinto.** É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pedido de baixa do patrimônio junto ao setor de Patrimônio da Prefeitura, remetendo cópias a Secretaria de Desenvolvimento Social e ao Setor de Patrimônio.

#### CLÁUSULA QUARTA

O bem referido na Cláusula Primeira é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título para terceiros, sob pena de revogação.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de permissão de Uso vigorará pelo até 23/12/2025, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, a critério da PERMITENTE, mediante aviso prévio no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo primeiro.** O presente termo poderá ser prorrogado tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência.

**Parágrafo segundo.** O presente Termo não gera à PERMISSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo ao PERMITENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

**Parágrafo terceiro.** A revogação da permissão não importará a PERMISSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos ao bem.

#### CLÁUSULA SEXTA

Os bens ora concedidos deverão ser devolvidos à PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da PERMISSIONÁRIA, bem como em caso de desenvolvimento das atividades alheias às constantes na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A fiscalização e acompanhamento serão feitos pela PERMITENTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando desde já a PERMISSIONÁRIA obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

#### CLÁUSULA OITAVA



Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou superveniência de norma legal ou administrativa que torne, material ou formalmente, impraticável.

**Parágrafo único.** Fica a **PERMISSIONÁRIA**, em qualquer caso, obrigada a restituir o bem ora permitido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

#### CLÁUSULA NONA

A **PERMITENTE** fará publicar o extrato deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

As dúvidas eventualmente decorrentes deste Termo de Permissão de Uso serão resolvidas de comum acordo, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir qualquer litígio dele decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem de justos acordados, as partes assinam o Presente termo de Permissão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontal, 15 de Setembro de 2025

**JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI**  
Diretora de Gestão da Assistência Social  
Secretária de Desenvolvimento Social

**GISLAINE AP. RAVAGNANI GOMES**  
Presidente da OSC

#### TESTEMUNHAS:

**Marília Camilo de Oliveira Souza**

CPF: 335.441.578-96

**Janaina Aparecida de Oliveira**

CPF: 277.917.288-69